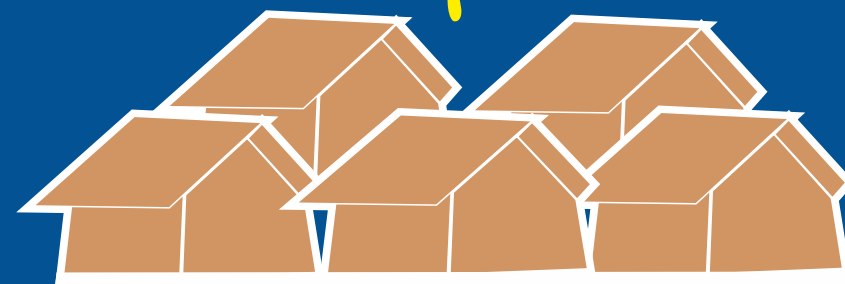


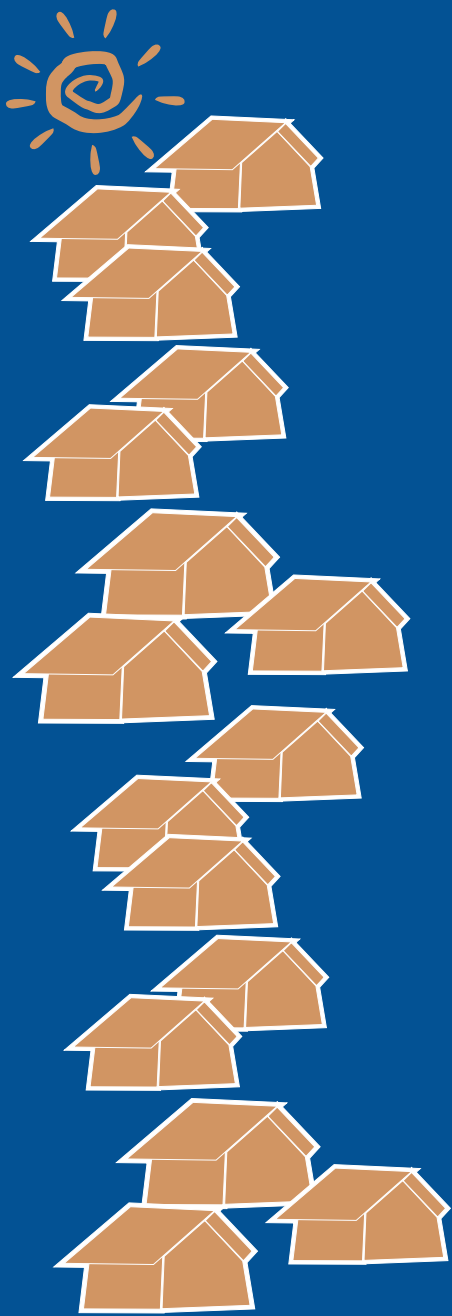


CONHECENDO O



PREZEIS

EM DEFESA DA MORADIA DIGNA



BREVE HISTÓRICO DA ORIGEM DO PREZEIS

Nas décadas de 40, 50, 60 em decorrência da crise socioeconômica, com a decadência da economia açucareira da Zona da Mata e a problemática da pecuária sujeito ao fenômeno das secas no sertão e agreste, houve uma maciça imigração da população dessas regiões para o Recife, acentuando-se a luta contra os grandes proprietários de terra, onde a população pobre eram expulsas das áreas nobres da cidade e passavam a ocupar os morros e alagados. Nesta expansão mangues eram aterrados, intensificando assim a construção de mocambos e palafitas.

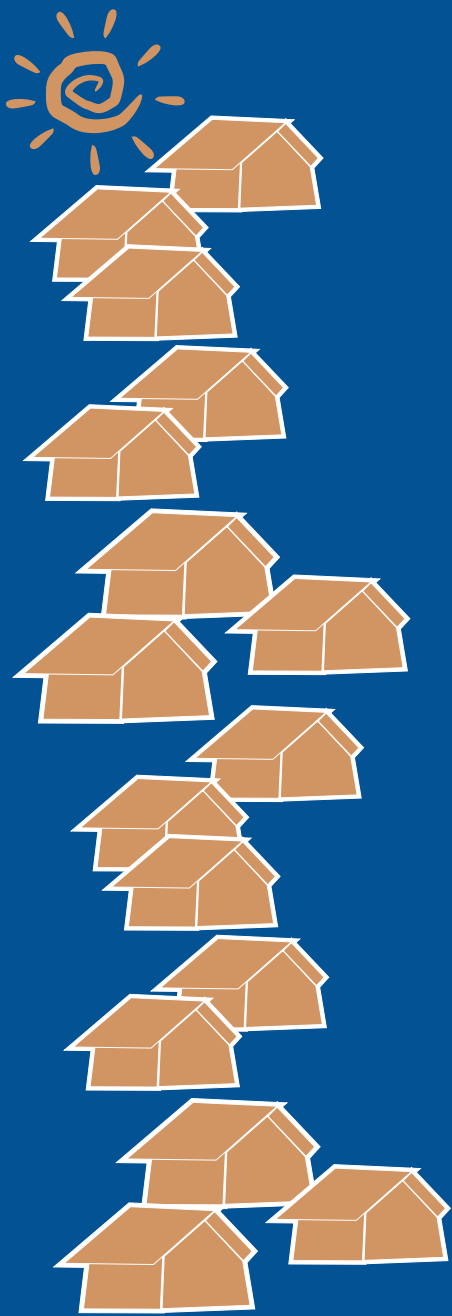
Na década de 80, há uma explosão dos movimentos sociais no Brasil e consequentemente no Recife.

O povo revoltados com a ausência de condições dignas de vida e a negação de direitos, originando-se um processo de luta permanente pelo direito a cidade e intensificando-se as ocupações de forma irregular e a luta por transporte e habitação.

Neste período é realizado em Recife, Congresso pelo Movimento de Defesa dos Favelados MDF.

Respondendo as pressões destes movimentos, é sancionada a Lei de Uso e Ocupação do Solo - nº 14.511 em 17 de Janeiro de 1983, que dividiu a cidade em várias zonas e instituiu as ZEIS - Zona Especial de Interesse Social, reconhecendo assim a existência de favela, até então não consideradas no planejamento urbano.

Recife - foi a pioneira no Brasil neste reconhecimento.



ORIGEM DO PREZEIS

Através da luta e da organização do povo pobre e sofrido do Recife pelo DIREITO A MORADIA – conseguiu que os assentamentos populares (favelas) fossem reconhecidos formalmente – instituindo as ZEIS em 1983, pela Lei 14.511 em 17 de Janeiro.

Mas esse reconhecimento, ainda não era suficiente para o povo, pois faltava estabelecer normas especiais para regularizar as ZEIS, onde na própria

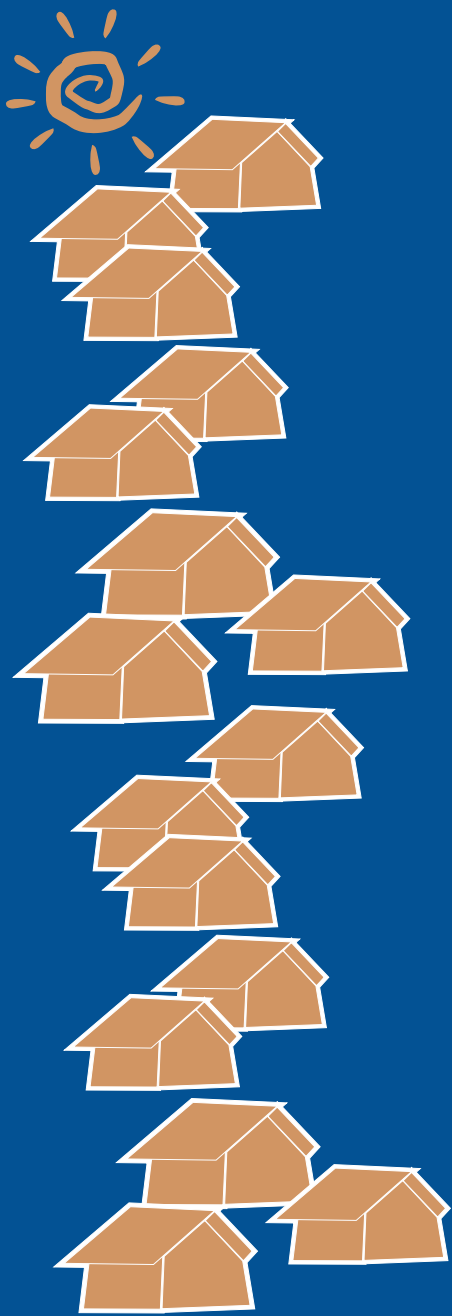
LOUS – Lei de Uso e Ocupação do Solo, nº 14.511 artigo 14, recomendava a necessidade de se estabelecer essas normas.

CONSTRUÇÃO DA LEI DO PREZEIS

Houve um longo processo de discussão com as organizações populares e a Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de Olinda e Recife, para elaboração de um projeto de Lei e estabelecer tais normas, visando regulamentar o artigo 14 da LUOS – Lei 14.511/83, obtendo um aprimoramento da proposta com a contribuição de diferentes segmentos, sendo a base para a criação do PREZEIS.

E finalmente, após todas discussões e lutas foi criado o PREZEIS - Plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social, pela Lei 14.947/87 em 30 de Março de 1987 – a 1ª Lei do PREZEIS.

PREZEIS – primeira Lei de iniciativa popular no Brasil.

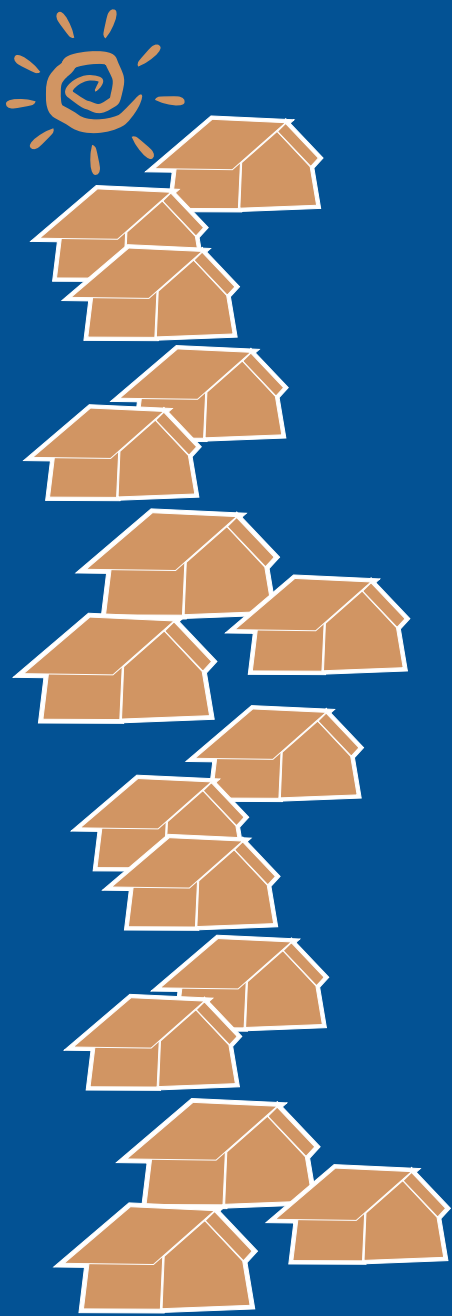


IMPORTÂNCIA DA ÁREA SER ZEIS

Garantir a permanência dos moradores nas áreas ocupadas e inibir a especulação imobiliária. Faz com que a Prefeitura seja responsável pela Legalização da Posse da Terra e a Urbanização da área.

PREZEIS ?? O que é ??

É um conjunto de normas para regularização das áreas ZEIS com planejamento de todas as etapas para garantir a Legalização da posse da terra e a infraestrutura urbana – com a participação popular por meio das COMUL'S e do Fórum do PREZEIS.



COMUL ?? O que é??

COMUL – Comissão de Urbanização e Legalização.

É uma instância de representação local e deliberativa do PREZEIS.

É formada por representantes do poder público e representantes da área ZEIS, eleitos pelos moradores.

São eleitos dois (02) titulares e dois (02) suplentes, de acordo com a votação obtida.

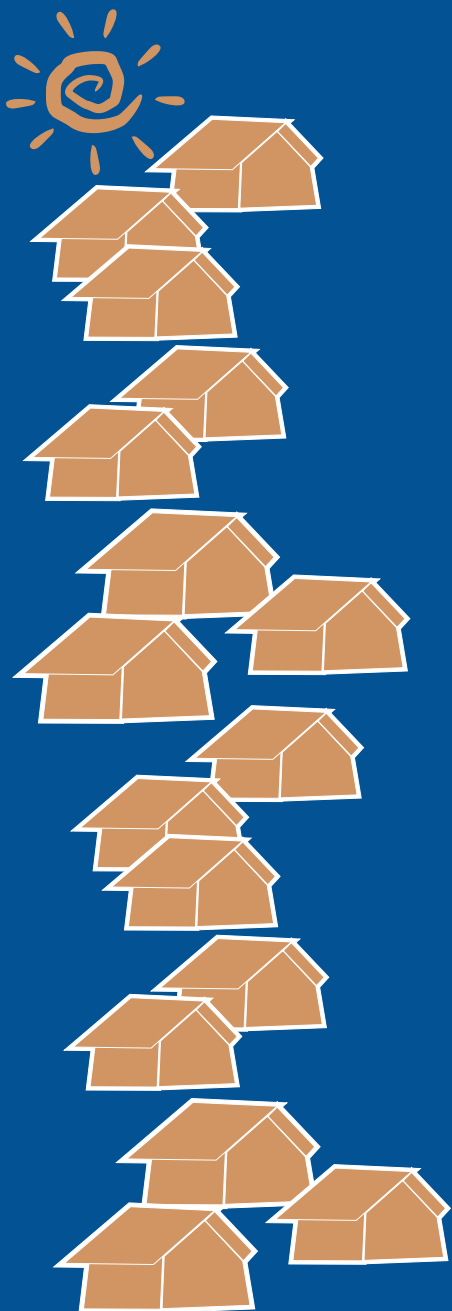
O PAPEL DA COMUL

Acompanhar todo processo de regularização, discutindo com o Poder Público, o planejamento, elaboração e execução das ações na área ZEIS; esclarecendo e informando aos moradores essas ações por meios de reuniões de COMUL na área e assembleia, quando for necessário.

Participar efetivamente das reuniões das instâncias do PREZEIS, como: reunião de COMUL, reunião da Câmara de Urbanização, reunião da Câmara de Legalização, de COMUL'S por região (RPA) e da plenária do Fórum do PREZEIS.

Divulgar o PREZEIS na área, defender e fortalecer com a sua participação.

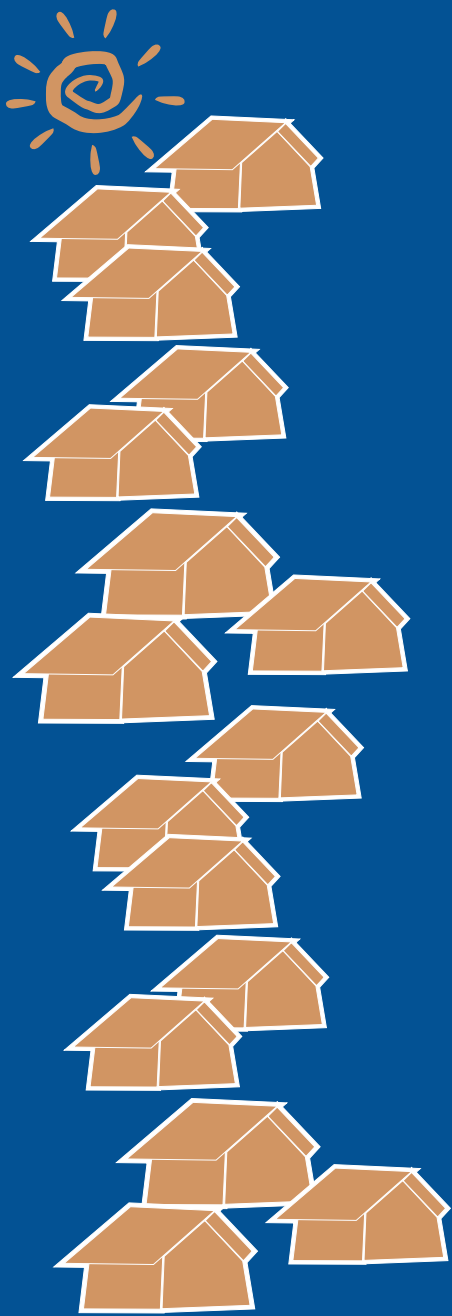
Os representantes (titulares) das COMUL'S, terão direito de receber uma ajuda de custo, para despesas com transporte e alimentação – viabilizando suas participações efetiva nas reuniões das instâncias do PREZEIS.



FÓRUM DO PREZEIS ?? O QUE É ??

Importante canal de participação popular - instância máxima de articulação e deliberações relativas ao conjunto das ZEIS com a atribuição de Gerir o Fundo Municipal do PREZEIS.





ASPECTOS IMPORTANTES NA NOVA LEI DO PREZEIS - EM VIGOR (LEI 16.113/95 DE 06/NOV/1995)

ESTRUTURAÇÃO DE GESTÃO



PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO



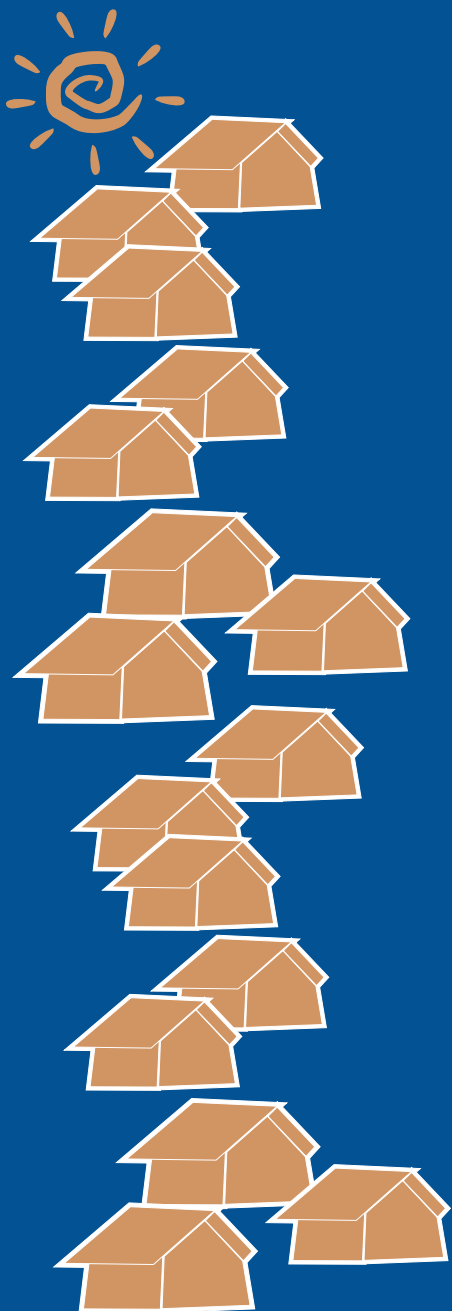
**URBANÍSTICA
FUNDIÁRIA**

**Câmaras
Técnicas**

**URBANIZAÇÃO
LEGALIZAÇÃO
ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Formada por técnicos
específicos do Poder Público e
por representantes do
Segmento Popular.

Eleição direta para escolha dos representantes comunitários
nas COMUL'S – Comissões de Urbanização e Legalização.



SISTEMA DE GESTÃO DO PREZEIS

Se reúne nas últimas Sextas-feiras úteis de cada mês, às 09:00 h, no Auditório da Autarquia URB RECIFE

FÓRUM DO PREZEIS - INSTÂNCIA MÁXIMA

Espaço institucional de articulação e deliberações relativas ao conjunto da ZEIS, responsável pela gestão do Fundo Municipal do PREZEIS

COORDENAÇÃO DO FÓRUM DO PREZEIS

Instância de representação Política do FÓRUM DO PREZEIS.

CÂMARA DE URBANIZAÇÃO

CÂMARA DE LEGALIZAÇÃO

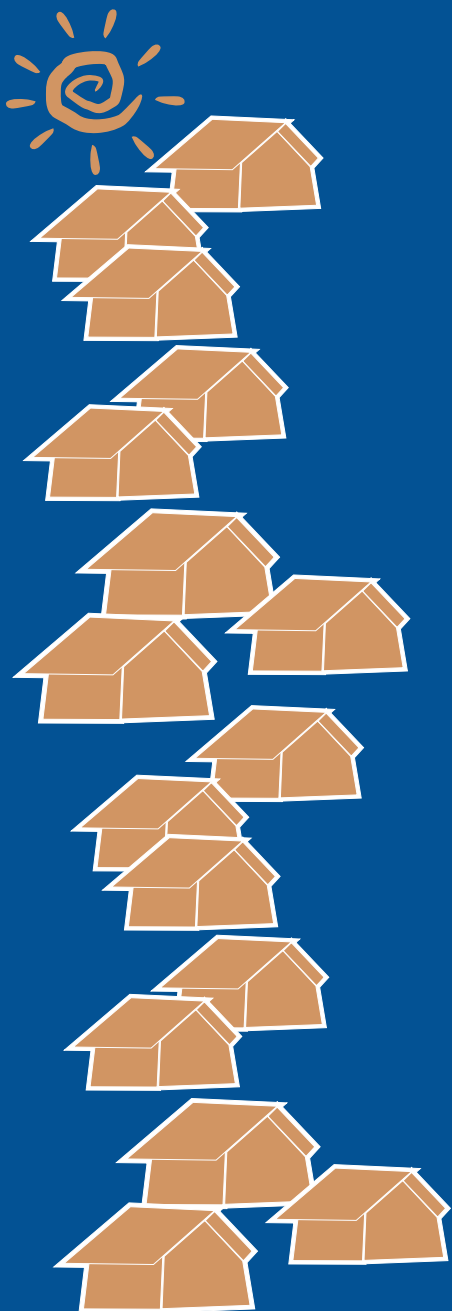
CÂMARA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Instâncias consultiva e de caráter técnico que tem por finalidade subsidiar o Fórum do PREZEIS.

COMUL'S

(Comissões de Urbanização e Legalização).

Instâncias locais em cada ZEIS – Espaço de discussão e definição relativas ao planejamento e fiscalização das ações nas respectivas ZEIS.



Total de ZEIS no Recife / PE

Atualmente existem:

ZEIS Tipo I - 70 ZEIS I

Obs: Encontram-se na Câmara de Vereadores para aprovação
16 (dezesseis) áreas para transformar em ZEIS Tipo I -
Na revisão da Lei de Parcelamento e de Uso e Ocupação do Solo.

ZEIS Tipo II - 21 ZEIS II

ZEIS I

São ocupações surgidas
espontaneamente por
famílias de baixa renda
carente de infraestruturas

ZEIS – II

São áreas de terrenos
destinadas a construção de
habitações e habitacionais
de interesse social.

**SEJA BEM VINDO
PARA FORTALECER O PREZEIS!**

Coordenação do PREZEIS

